



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

## LEI Nº 1048, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para o Pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o Exercício Financeiro do ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único** – O Piso Salarial Profissional disposto no *caput* deste artigo, não será pago, no caso da não realização do repasse financeiro concernente às obrigações do Governo Federal, devendo, no caso, ser aplicado o valor anterior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

**João José Pereira Filho**  
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 25 de Fevereiro de 2019.

**Flávio Francisco Franoli Oliveira**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio